



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a
Presidente da Assembleia da República
Dra. Noémia Pizarro

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 4482 ENT.: 3913 PROC. Nº:	05/09/2014

ASSUNTO: RESPOSTA A PERGUNTA N.º 2167/XII/3.ª

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de junto enviar cópia do ofício n.º 1142/CGAB/MPAP/2014, de 03 de setembro, remetido pelo Gabinete do Senhor Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende



Gabinete da Secretária de Estado dos
Assuntos Parlamentares e da Igualdade
Entrada n.º 3913
Data: 05-09-2014

Exma. Senhora

Chefe do Gabinete de S. Exa. a

Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares

e da Igualdade

Dr.ª Marina Resende

Ref.ª 1142/CGAB/MPAP/2014

Lisboa, 3 de setembro de 2014

Assunto: Pergunta n.º 2167/XII/3.ª, de 24 de julho de 2014

Ofício n.º 4041, de 28.07.2014

Na sequência do ofício supra identificado e em resposta à pergunta n.º 2167/XII/3.ª, de 24 de julho de 2014, do Senhor Deputado Francisco Freitas Gomes, do Partido Social Democrata, encarrega-me o Senhor Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares de informar que o despacho n.º 22 932/2007, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 3 de outubro, referia que «*Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 56/2006, de 15 de março — que alterou a forma de distribuição dos resultados líquidos dos jogos sociais explorados pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa —, foi estabelecido, ouvidas as federações respetivas, um conjunto de princípios orientadores sobre as condições do financiamento público a conceder para compartilhar os encargos com a deslocação, por via aérea, entre o território do continente e as Regiões Autónomas, de equipas desportivas de clubes do continente de diversas modalidades que disputem os campeonatos nacionais e a Taça de Portugal, para produzir efeitos a partir da época de 2006-2007... Assim, através da participação ativa das federações desportivas foi possível resolver o problema das viagens, que se arrastava desde 1992, dispondo-se, a partir de então, de um quadro de apoio público a aplicar a partir do ano de 2006, consignado especificamente para as viagens às Regiões Autónomas.*».

g.



O despacho normativo n.º 1/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 8 de janeiro, revogou o despacho n.º 22 932/2007, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 3 de outubro, e veio reestabelecer os critérios para o financiamento público a conceder às federações desportivas nacionais de andebol, basquetebol, futebol (11 e futsal), patinagem (hóquei em patins), ténis de mesa e voleibol, para compartilhar os encargos com a deslocação, por via aérea e/ou marítima entre o território continental e as Regiões Autónomas.

O custo global desta medida de apoio é aproximadamente de 2,5 milhões de euros por época desportiva, calculando-se um valor ligeiramente inferior para a época em curso pela diminuição do número de clubes a participar em competições nacionais.

No que respeita aos trabalhos e participações em seleções nacionais o referido despacho normativo n.º 1/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 8 de janeiro, já prevê a comparticipação das deslocações ao continente de atletas e juizes por se tratar de representações nacionais.

Por outro lado, o Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira inclui o desporto entre as matérias de interesse específico, pelo que compete aos órgãos de Governo próprio da Região Autónoma regulamentar o apoio às equipas em matéria desportiva.

Deste modo, o apoio à participação em competições nacionais, por parte de equipas e seleções da Região Autónoma da Madeira é da responsabilidade da entidade regional com autonomia e competências nesta matéria.

Acresce que, estão em vigor, na Região Autónoma da Madeira, normativos que estabelecem o apoio à participação de praticantes e equipas nas competições nacionais.

Com efeito, o Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, que estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, prevê que o financiamento público do desporto inclui a deslocação de pessoas a provas nacionais e internacionais.



Neste sentido, o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, aprovado em anexo à Resolução n.º 810/2012, de 19 de setembro, estabelece que são considerados prioritários os apoios destinados à deslocação no âmbito da participação nacional dos desportistas e equipas regionais, de acordo com os apoios a definir no Plano Regional de Apoio ao Desporto.

O apoio ao desporto é assegurado, no continente, pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ, I.P.), e, na Região Autónoma da Madeira, pela Direção Regional de Juventude e Desporto (DRJD).

Os orçamentos do IPDJ, I.P., e da DRJD para o desporto têm as mesmas fontes, isto é, o Orçamento do Estado e a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, através dos resultados líquidos dos jogos sociais.

A Região Autónoma da Madeira recebe, dos resultados líquidos dos jogos sociais, uma percentagem para investimento no desporto, pelo que pode, através da DRJD, promover medidas que permitam o apoio às equipas e praticantes para participarem nos quadros competitivos nacionais.

Com os melhores cumprimentos

O Chefe do Gabinete

Francisco José Martins